



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

DA: Segunda Comissão Disciplinar do STJD

PARA: Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro

FAX N.º 285/2013 – 2^a CD

A Segunda Comissão Disciplinar, reunida em 27 de agosto do corrente, decidiu:

“Por unanimidade de votos, multar o Botafogo F.R. em R\$3.000,00 (três mil reais), por infração ao Art. 191 inciso III do CBJD e, multa-lo em R\$2.000,00 (dois mil reais), por infração ao Art. 206 do CBJD, **totalizando R\$5.000,00** (cinco mil reais) de multa, absolvendo-o quanto a imputação do Art. 191 inciso III do CBJD, determinando o prazo de 07 dias para o cumprimento da obrigação, devendo constar comprovação do pagamento nos autos, sob pena das medidas previstas no Art. 223 do CBJD.” Proc.nº83-2013-2^aCD

Favor dar ciência científica seu filiado.

Cláudia Mercuri

Secretária

Expediente n.º 285/13
29/8/2013

Rua da Ajuda, 35 / 15º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20040-000
Tel.: (21) 2532.8709 / Fax: (21) 2533-4798 - e-mail stjd@cbf.com.br